

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1211/77 (Reautuado em 10/05/78)

INTERESSADO: ANTÔNIO MORAIS COMIN

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Escultura, Expressão Cinética e Modelagem, no Departamento de Artes da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru- Contrário para Expressão Cinética e Modelagem

RELATOR: Consº. Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECER CEE Nº 1253/78 - CTG - APROVADO EM 18 / 10 / 78 .

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Artes e Comunicações, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, propõe a este Conselho o nome do Professor Antônio Moraes Comin para lecionar, no Departamento de Artes, do curso de Educação Artística, as disciplinas Escultura, Expressão Cinética e Modelagem, como Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A análise do processo revela:

1. estar o interessado autorizado a lecionar Plástica, Composição Industrial e Escultura (Parecer do CFE nº 1386/75).

2. lecionar o solicitante na Fundação Miguel Mo- farrej, de Ourinhos, Expressão Cinética (não autorizado) e Plástica.

3. lecionar nas Faculdades Integradas, de Marília, Plástica e Escultura.

4. haver solicitado autorização para lecionar na fundação Educacional, de Bauru, Escultura, Expressão Cinética e Modelagem.

Leciona três disciplinas: Expressão Cinética (não autorizado); Plástica e Escultura, portanto, a fim de não contrariar a Deliberação CEE nº 8/76, poderá lecionar em Bauru apenas Escultura.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Antônio Moraes Comin para lecionar apenas Escultura no Departamento de Artes, Curso de E-

PROCESSO CEE Nº 1211/77 PARECER CEE Nº 1253/78 fls.2

ducação Artística da Faculdade de Artes e Comunicações, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, como Professor I.

São Paulo, 25 de agosto de 1978

Cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor - Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino no Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Renato Alberto T. Di Dio, Henrique Gamba, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/10/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de outubro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente